PREGAO PRESENCIAL Nº005/2023

PARA REGISTRO DE PREÇO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Regido pela Lei n° 10.520/2002, pelo Decreto Municipal N°04/2017 (que regulamenta a modalidade pregão) e Decreto N°05/2017(que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal)subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar N° 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal N° 8538/2015

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA/HIGIENE PESSOAL, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA E GÁS GLP PARA A MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

PREGÃO PRESENCIAL

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: **07/03/2023**	Horário: **09:00 horas**
Local:	Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas-MG Rua João Dias da Paixão, n°30 - Bairro: Centro – CEP.:39.165-000 Telefone: (38) 3547-1222 E-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br
Pregoeira Municipal	Cássia Cristina Costa França Pacheco

EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS

PAL Nº 015/2023- PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2023

TIPO: MENOR PREÇOPOR ITEM

I- PREÂMBULO

O Município de Serra Azul de Minas - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Serra Azul de Minas - MG, na Rua João Dias da Paixão, n°30, Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº:18.303.230/0001-95 por intermédio de sua Pregoeira torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Tipo: **Menor Preço Por Item**, nos termos das Leis Federais N° 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal N°8.538/2015,Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal Nº04/2017 (que regulamenta a modalidade pregão), Decreto Municipal 05/2017(regulamenta o SRP) para o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza/higiene pessoal, utensílios de copa e cozinha e gás GLP para a manutenção dos diversos setores da prefeitura municipal de Serra Azul de Minas**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

DIA: 07/03/2023

HORA: 09:00horas

LOCAL: Sala de Reuniões de Licitações na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas, - MG.

Se não houver expediente nessa data, os envelopes serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.

Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília.

II - DO OBJETO

2.1.É objeto da presente licitação o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza/higiene pessoal, utensílios de copa e cozinha e gás GLP para a manutenção dos diversos setores da prefeitura municipal de Serra Azul de Minas, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

2.2.A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo Setor de Compras vinculado à Secretaria Municipal de Administração, assim como as secretarias solicitantes dos produtos.

2.3. Integrantes do processo:

2.3.1 Órgão Gerenciador: Município de Serra Azul de Minas através da Secretaria Municipal de Administração.

2.3.2 Fornecedor/Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa fornecedora do item de consumo, de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

3.1.1. Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, bem como as vedações previstas no art. 9° da lei 8666/93;

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Serra Azul de Minas.

3.3. As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar a Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" contendo na parte externa o nome da Pregoeira, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.4. A participação nesta licitação **nos itens cujo valor total seja inferior a R$80.000,00(oitenta mil reais)** é **preferencial às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP** ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06.

3.4.1. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada conforme indicado no item 4.5 deste edital.

IV - DO CREDENCIAMENTO – (FORA DOS ENVELOPES)

4.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" relativa a este Pregão.

4.1.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

4.1.2. Entende-se por documento credencial:

a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

b) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

4.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo contido no Anexo III;

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes **"Proposta"** ou **"Documentação"** relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais.

4.5. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8.10 deste Edital, a qualidade de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada deverá ser comprovada mediante apresentação de:

a)Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa; ou,

b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa. ou,

c) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo ser conforme o ANEXO VII, junto ao credenciamento.

4.6. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

4.7. Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pela Pregoeira e/ou equipe de apoio.

4.8. Na abertura da sessão, deverá ser apresentado a Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, podendo obedecer ao modelo do ANEXO IV e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

4.9. Caso o documento de credenciamento e/ou as declarações indicadas nos itens 4.5 e 4.8 estejam, por equívoco, junto aos envelopes lacrados, a Pregoeira autorizará a abertura dos envelopes em sessão pública para retirada da declaração oportunidade em que após a retirada da declaração na presença de todos, o envelope será novamente lacrado.

4.9.1. Na ausência de alguma declaração, estando a empresa devidamente representada e havendo poderes para que o preposto firme declarações, a Pregoeira buscando preservar o interesse público e ampliar a concorrência autorizará que a licitante firme em sessão pública declarações de próprio punho.

V. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO

5.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

5.2. A impugnação deverá ser encaminhada, em formato de texto (extensão: .doc) exclusivamente para o e-mail licita@serrraazuldeminas.mg.gov.br, no horário de 8h às 16h.

5.2.1. O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 16 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.

5.3. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

5.3.1. Número do pregão presencial impugnado;

5.3.2. Nome da Empresa impugnante;

5.3.3. Razões da impugnação;

5.3.4. Nome do signatário da impugnação;

5.3.5. Dados da empresa impugnante.

5.4. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

5.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.6. Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.

5.7. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos,

5.8. Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos subitens 5.2 e 5.3 deste edital.

5.9. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. No envelope de proposta deverá conter os dizeres conforme indicado a seguir:

A/C DA PREGOEIRA: CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"

PREGÃO PRESENCIAL N.º **005/2023**

DATA:**07/03/2023**

6.1.1.A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço. Deverão constar a proposta:

a) Especificação dos produtos, conforme descrições dos objetos contidos no Termo de Referência - Anexo I;

b) Preço unitário e total, em moeda nacional;

b.1). Em caso de divergência entre o preço por ITEM e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

b.2. A Pregoeira efetuará as correções necessárias no momento do lançamento para fins de julgamento dos lances.

c)Deverá ser apresentada declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado, podendo ser conforme o ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

d) ***Além da proposta em envelope fechado, solicitamos a entrega da mesma, no momento da sessão, através de pen-drive ou CD para facilitação no julgamento do Processo.***

6.2. A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1. Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2.A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital.

6.2.3.A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2.3.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2.3.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.4.O fornecimento das mercadorias será de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, observando ao que dispõe no **item 3 do Termo de Referência do presente Edital**, sendo que a Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses contados a partir de sua assinatura.

6.2.5. No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

6.2.6. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

6.2.6.1. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1. *No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme indicado a seguir:*

A/C DA PREGOEIRA

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 2 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL N.º **005/2023**

DATA:**07/03/2023**

7.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original[1], ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.

[1]**NOTA EXPLICATIVA**: Com a expedição pela JUCEMG da Instrução Normativa N° 003/2013, os contratos Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site: http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validacaoDownloadViaUnica.jsf, para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o n° do protocolo e o código de segurança.

7.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

7.2.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor[2], devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.2.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.2.6. Certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa perante a justiça do trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**.**

7.2.3. DECLARAÇÃO DE CARATER GERAL

7.2.3.1. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo VI**;

7.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.2.4.1.Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão[3].

---

[2]**NOTA EXPLICATIVA:** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

[3]NOTA EXPLICATIVA: Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site dos Tribunais de Justiça, após verificadas a autenticidade das informações.

7.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
7.2.5.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto da licitação, através da apresentação de atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para fornecimento de natureza e vulto similar e/ou compatível ao objeto desta licitação.
7.2.6 PARA OS PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COSMÉTICOS, CORRELATOS E HIGIENE PESSOAL A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR AINDA:
7.2.6.1. Comprovação de que a empresa licitante possui Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela ANVISA/MS, compatível com o objeto da presente licitação, conforme legislação própria;
7.2.6.2. Alvará Sanitário (ou licença sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Federal, Estadual ou Municipal;
7.2.6.3. Declaração de que os produtos ofertados possuem Certificado de Registro junto a ANVISA, conforme modelo no Anexo IX.
7.2.7 PARA OS PRODUTOS GÁS GLP O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR AINDA:
7.2.7.1. Comprovação de que a Empresa possui registro ou inscrição na Agência Nacional de Petróleo (ativo), com a atividade de revendedor de GLP (ANP).

7.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.1. Conforme dispõe no art. 42 da Lei Complementar 123/06 a licitante será considerada habilitada para efeito da assinatura do contrato, portanto somente assinará o contrato a licitante que apresentar regularidade fiscal e trabalhista e assim procederá o Município:

a) Em ata de sessão pública conceder 5(cinco) dias úteis somente prorrogáveis após manifesto do interessado;

b) Adjudicação e homologação com ressalvas pois a Contratação estará condicionada ao cumprimento do que dispõe no item 7.4 e no prazo previsto em Lei;

c) Ao término do prazo indicado no item 7.4 a adjudicatária apresentando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será convocada sessão extraordinária para decidir pela efetiva habilitação;

c.1) A sessão poderá ocorrer no momento em que a Adjudicatária apresentar a documentação, desde que o prazo não seja superior ao limite do prazo indicado no item 7.4.

d) O Município publicará a decisão no diário oficial do Município.

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.5.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da **matriz**;

b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

7.6. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

7.7. Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pela Pregoeira ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

7.7.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.7.2. Não serão aceitos documentos que estejam rasurados;

7.7.3.A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pela Pregoeira, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e em seguida, as propostas até 10% superior àquela.

8.1.1. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ao) declaração dando ciência de que cumpre (m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.2. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) Apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

b.1) Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexeqüíveis e a licitante terá sua proposta desclassificada;

c) Apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) Apresentam proposta alternativa.

e) Apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art44,§2º.

8.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 45, §2º, 15, §4o.

8.3. Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.6. A Pregoeira abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente, respeitadas as regras deste Edital.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

8.8. A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo Pregoeira, implicará em exclusão da disputa do lote em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

a) A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

b) A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.

c) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea “a” do subitem 8.10.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.11.1. O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas “a” e “b” do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.

8.13. Após a negociação, se houvera Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16 – A Pregoeira procederá a verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.

8.16.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

8.17. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável a apresentação dos documentos indicados neste Edital, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.

8.17.1.A apresentação de certidões vencidas, por si só, não comprovam restrições, devendo a licitante apresentar documentos que indiquem impossibilidade da comprovação da regularidade fiscal.

8.17.2. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.17 deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.17.3. A comprovação de que trata o subitem 8.17 deste item VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.20. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM

8.20.1. No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá a Pregoeira adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

8.20.2. Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá a Pregoeira impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

8.20.3. O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.20.1, recusando-se acatar a ordem direta da Pregoeira, poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

8.21. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

a) Não havendo interposição de recurso, a Pregoeira procederá imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.

b) Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certamente serão devolvidos após a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas licitantes que lograram êxito;

8.22. Os licitantes vencedores poderão ser intimados para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, enviarem **nova proposta** de preços com a adequação dos valores totais dos Itens, proporcionalmente, aos valores unitários dos mesmos, sob pena de desclassificação do Licitante.

IX – DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

9.4. DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.4.1. São pressupostos de admissibilidade do recurso:

9.4.1.1. A legitimidade;

9.4.1.2. O interesse de recorrer;

9.4.1.3. A existência de ato administrativo decisório;

9.4.1.4. A tempestividade;

9.4.1.5. A forma escrita;

9.4.1.6. A fundamentação;

9.4.1.7. O pedido de nova decisão.

9.4.2. É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante, no curso da Licitação.

X- DO PROCESSAMENTO DO RECURSO

10.1. Interposto o recurso, a Pregoeira e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.

10.2. Admitindo o recurso, a Pregoeira e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.3. Os recursos serão dirigidos a Pregoeira e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.

10.4. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal, aos cuidados da Pregoeira e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.

10.5.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo XVI deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações/Pregão, Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas, nesta cidade de Serra Azul de Minas-MG, situada na Rua João Dias da Paixão, Nº 30. – Centro.

XI – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2.Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

XII – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o MUNICÍPIO convocará os fornecedores classificados para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

12.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços indicado no subitem 12.1 poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

12.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.3. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado, decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com disposto neste edital.

12.4. A Ata de Registro de Preço vincula o fornecedor nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pelo Município e pelos Beneficiários, observados os quantitativos estimados e demais condições nela registradas, bem como neste Edital e no anexo I – Termo de Referência.

12.5. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar situação regular, terá seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus anexos e das demais cominações legais.

12.6. É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços conforme Decreto Nº 05/2017, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993.

12.7. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro

instrumento hábil, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, diretamente com os interessados.

12.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para a aquisição pretendida, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

12.9. Disposições suplementares atinentes à Ata de Registro de preços estão expressas no Decreto Municipal N° 05/2017e na própria Ata – Anexo VIII.

XIII - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

13.1.O pagamento dos valores devidos pelos produtos de interesse da Prefeitura Municipal será efetuado em até 30(trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela DETENTORA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

13.1.1. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

13.3. Os preços ofertados **por item** deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

13.4. As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *alea* extraordinária.

XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações do ano corrente e futuro.

XV - DAS PENALIDADES

15.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Serra Azul de Minas pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

15.1.1.Não assinar a ata de registro de preços ou contrato dela decorrente no prazo do edital.

15.1.2. Apresentar documentação falsa;

15.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

15.1.4. Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

15.1.5.não mantiver a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º.

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.2. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo SERRA AZUL DE MINAS caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

15.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 16.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.4.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

15.7. Demais sanções estão descritas nos respectivos instrumentos anexos ao edital.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

16.3.Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

16.4.A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação.

16.5.É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.6. Caso não haja expediente, ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação em contrário da Pregoeira.

16.7. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

16.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

16.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no MUNICÍPIO.

16.10.1. Caso a publicação em jornais não ocorram em dias úteis, excluir-se-á o dia útil seguinte.

16.11. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus

termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

16.12. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

17 - Nos termos do art. 49 da Lei Complementar 123/06, não se aplica o disposto nas cláusulas 3.4 e **6.3 quando:**

a)não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente; considera-se não vantajosa a contratação quando:

b1) resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

b2) a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

b3) o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º do Decreto Federal N° 8.538/2015.

18 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município Serra Azul de Minas, por escrito, por intermédio do Pregoeira ou através do telefone (38) 3547-1222, no horário de 08:00 às 16:00.

Serra Azul de Minas - MG, 17 de fevereiro de 2023

Cássia Cristina Costa França Pacheco
Pregoeira Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO E LEGALIDADE

2.4. A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza/higiene pessoal, utensílios de copa e cozinha e gás GLP para a manutenção dos diversos setores da prefeitura municipal de Serra Azul de Minas.

1.1.1. Os itens que trazerem em seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao Princípio da Isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

1.2. A Licitação será regida pela Lei n° 10.520/2002, pelos Decretos Municipais n° 04/2017 e 05/2017e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e demais legislações vigentes e pertinentes á matéria.

2 – DOS ITENS E QUANTIDADES

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, nas quantidades totais estimadas, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, conforme Tabela 1 do subitem 2.5.

2.2. Todos os itens/produtos deverão atender às normas vigentes e, em especial aquelas exigidas para cada tipo de item.

2.3. Quando não constar na referência, a garantia mínima do produto será aquelas exigidas e previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos a Contratada/Detentora neste Edital.

2.4. No preenchimento da Proposta, o valor unitário e total deve constar apenas com duas casas decimais após a vírgula.

2.5 Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Presencial, o critério deverá ser MENOR PREÇO POR ITEM", conforme definido nas Tabelas abaixo:

Item	Descrição	UND	Qtde
0001	AGUA SANITARIA: Composição Química Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto, Teor Cloro Ativo Varia De 2 A 2,50%, Classe Corrosivo Classe 8, Número Risco 85, Risco Saúde 3, Corrosividade 1, Peso Molecular Cloro 74,50, Densidade De 1,20 A 1 G/L, Cor Amarela Esverdeada Bastante Fraca, Aplicação Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias, Tipo Comum, de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, Frasco de 1000 ml previsto na legislação vigente. Caixa com 12 unidades.	Caixa(s)	575,00

0002	ALCOOL 70% (21315): Álcool hospitalar líquido 70%, frasco com 1000ml. Seguindo as normas regulamentadoras em vigor, para uso hospitalar, com alto índice de desinfecção, líquido, prazo de validade mínimo deve ser de 2/3 a partir da data de entrega , embalagem com 1000ml. Apresentar AFE de saneantes	Unidade(s)	2.400,00
0003	AMACIANTE DE ROUPA: Composto de Cloreto amônio; coadjuvante; acidulante; preservante; corante; perfume e água, acondicionado em frasco de 02 Litro, de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	Unidade(s)	592,00
0004	AQUECEDOR/EBULIDOR DE ÁGUA: Ebulidor; corpo em alumínio; resistência blindada feita em alumínio; cabo em PVC resistente a altas temperaturas; Aprovado pelo INMETRO.	Unidade(s)	32,00
0005	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO MÉDIA N°5: Fabricado em alumínio polido, linha industrial. Design retangular. Sem alças em alumínio nas laterais. Espessura mínima de 3 mm. Para uso em fornos a gás e elétrico. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, sem emendas aparentes, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Dimensões: 50cm comprimento, 35 cm largura, 6 cm altura.	Unidade(s)	52,00
0006	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO MÉDIA N°6: Fabricado em alumínio polido, linha industrial. Design retangular. Sem alças em alumínio nas laterais. Espessura mínima de 3 mm. Para uso em fornos a gás e elétrico. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, sem emendas aparentes, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Dimensões: 50cm comprimento, 35 cm largura, 7 cm altura.	Unidade(s)	52,00
0007	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO N° 3 E 4: Fabricado em alumínio polido, linha industrial. Design retangular. Sem alças em alumínio nas laterais. Espessura mínima de 3 mm. Para uso em fornos a gás e elétrico. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, sem emendas aparentes, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização.Dimensões:38 cm de comprimento, 16 cm de largura e 5 cm de altura.	Unidade(s)	42,00
0008	AVENTAL: de limpeza impermeavel,alta resistencia, na cor branca tamanhos p, m e g	Unidade	180,00
0009	BACIA DE ALUMÍNIO 8,0 LTRS: Bacia em alumínio polido, Diâmetro 44cm; Altura: 10cm; Capacidade: 8,0 litros, de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	Unidade(s)	38,00
0010	BACIA PLÁSTICA - 8 LTRS PEQUENA: Fabricada em Polipropileno, Design redondo, Altura: 100mm; Diâmetro: 320mm,Espessura: 1,1. Capacidade: 8 litros, de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	Unidade(s)	26,00
0011	BALDE 05 LTRS: Graduado, plástico de alta qualidade (reforçado) de uso geral, Material de Polipropileno de Alto Impacto, Alça de Metal, de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	Unidade(s)	248,00

0012	BANDEJA PAPELÃO LAMINADA N° 05: Bandeja papelão laminada n° 05; dimensões 33 x 40cm	Unidade(s)	310,00
0013	BANDEJA RETANGULAR: Reforçada feita em alumínio polido, medindo aproximadamente 24x35, com alças, inoxidável, de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	Unidade(s)	50,00
0014	BOTA PVC: branca com forro, cano 30cm, numeração variada	PAR	126,00
0015	BUCHA DE LÃ DE AÇO: Esponja de Lã de aço de aproximadamente 60g, carbono abrasivo, acondicionado em embalagens plásticas com 8 Unids (oito), de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	Unidade(s)	1.160,00
0016	CAÇAROLA 1,8 LITROS: funda com duas alças, totalmente feita em aço inox com fundo triplo(aço inox + aluminio + aço inox	Unidade(s)	9,00
0017	CAÇAROLA 2,9 LITROS: funda com duas alças, totalmente feita em aço inox com fundo triplo(aço inox + aluminio + aço inox)	Unidade(s)	9,00
0018	CAÇAROLA 3,5 LTOS: Caçarola funda com duas alças, totalmente feita em aço inox com fundo triplo (aço inox + alumínio + aço inox), capacidade para 3,5 litros.	Unidade(s)	29,00
0019	CAÇAROLA 8,30 LTOS: Caçarola, funda com duas alças, totalmente feita em aço inox com fundo triplo (aço inox + alumínio + aço inox), capacidade para 8,30 litros	Unidade(s)	29,00
0020	CAIXA TRANSPARENTE 20 LTRS: Plástica, Retangular, dimensões de aproximadamente 46,7 Cm de comprimento, 32,3 Cm de largura, 17,9 Cm de altura, com tampa e trava, de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação.	Unidade(s)	37,00
0021	CANECÃO COM CABO: Canecão de alumínio, com cabo de madeira para 4,5 l nº 18	Unidade(s)	42,00
0022	CLORO ,: Liquido concentrato com teor ativo de minimo de 10 a 12% para limpeza pesada, apresentar registro do produto no ministerio da saude, embalagem de 1 litro	Unidade(s)	600,00
0023	COADOR DE PANO: De Malha 100 % Algodão, Tamanho grande, Bocal com aproximadamente 10 cm de Diâmetro em arame, 16cm de Comprimento, Cabo de Madeira medindo aproximadamente 11cm, de1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	Unidade(s)	160,00
0024	COLHER DE ARROZ: Confeccionada em lâmina de aço inox, de aproximadamente 11cm, de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente	Unidade(s)	227,00
0025	COLHER DE SOPA DE INOX: Confeccionada em lâmina de aço inox, de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	Unidade(s)	1.578,00
0026	COLHER DESCARTÁVEL: Plástica Transparente Prática, Moderna, material de Poliestireno Cristal e Corantes atóxicos 100% Reciclável, acondicionado em embalagem de plástica com 50 Unids (cinquenta), de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	Pacote(s)	585,00
0027	CONCHA DE ALUMÍNIO: Concha de alumínio com boca de 10 cm, cabo de 30 cm.	Unidade(s)	48,00

0028	CONCHA DE FEIJÃO: Confeccionada em lâmina de aço inox, de aproximadamente 11cm, de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente	Unidade(s)	49,00
0029	CONJUNTO DE POTES P/ MANTIMENTOS: Conjunto com potes plástico durável, material que não libera resíduos que contaminem alimentos, com 05 potes de tamanhos diversos para arroz, feijão, farinha, açúcar e café, capacidade do pote arroz de aproximadamente 8 Litros, Pote farinha: 5,5 Litros, Pote feijão: 3,4 Litros, Pote açúcar: 1,75 Litros, Pote café: 1,09 Litros, de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente	Unidade(s)	78,00
0030	COPO DE VIDRO,: Vulgo copo americano, para água, de aproximadamente 9,2cm de altura, Diâmetro da boca (ø) 6,7cm, de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente. Caixa contendo 24 unidades.	Caixa(s)	80,00
0031	COPO DESCARTÁVEL 200ML,: Plástico resistente, dimensões de aproximadamente 71 x 75, moderno, acondicionado em embalagem de plástica com 100 Unids (cem), de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente e aprovado pela ABNT Norma NBR 14.865.	Pacote(s)	1.830,00
0032	COPO DESCARTÁVEL 50ml,: embalagem c/ 100 unidades Copo descartável para café com capacidade mínima de 50ml, fabricado em polipropileno atóxico, na cor branca, resistente, pesando no mínimo 75g cada cento, copos acondicionados em manga plástica com 100 unidades e reembalados em caixa de papelão contendo 50 centos.	Unidade(s)	320,00
0033	COPO DESCARTÁVEL DE CALDO: Potes para caldo; em material resistente e descartável, acondicionado em embalagem plástica com 50 unidades, de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente e aprovado pela ABNT Norma NBR 14.865, de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	Unidade(s)	490,00
0034	COPO DESCARTÁVEL DE CALDO COM TAMPA: Potes para caldo com tampa; em material resistente e descartável, acondicionado em embalagem plástica com 50 unidades, de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente e aprovado pela ABNT Norma NBR 14.865, de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	Pacote(s)	1.240,00
0035	DESINFETANTE: Desinfetante 1 Litro, Caixa com 12 unidades; Germicida/bactericida, fragrância pinho ou marítima, embalagem plástica com 01 litro (um), com a seguinte composição mínima: tensoativo não iônico, sequestrante, cloreto dicetildimetilamônico e conservante, de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente. Testado dermatologicamente.	Caixa(s)	365,00

0036	DETERGENTE: Composição: Dodecilbenzeno Sulfonato De Sódio , Aplicação: Lavagem De Louças , Aroma: Inodoro , Características Adicionais: Ph 6, 5 A 7, 5 , Aspecto Físico: Líquido Incolor - DETERGENTE LÍQUIDO. DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, GLICERINADO, INDICADO PARA LAVA GEM MANUAL DE LOUÇAS, TALHERES, COPOS E UTENSÍLIOS EM COZINHAS E LIMPEZA EM GE RAL. EMBALAGEM COM 500 ML COM BICO DOSADOR DETERGENTE LÍQUIDO. Deverão constar no rótulo dados de identificação do fabricante, instruções de uso. Parâmetro de qualidade: Ipê ou equivalente CAIXA COM 12 UNIDADES	caixa	250,00
0037	ESCORREDOR DE ALUMÍNIO PEQUENO: Para arroz e massas, em alumínio, de aproximadamente 5 litros, de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente	Unidade(s)	30,00
0038	ESCOVA P/ ROUPA: De 1ª qualidade, base plástica, material sintético, pigmento, cerdas naturais e metal.	Unidade(s)	75,00
0039	ESCUMADEIRA: Escumadeira em aço inox, número 12cm, diâmetro 12cm, cabo 43,0cm.	Unidade(s)	25,00
0040	ESPONJA DUPLA FACE: Para limpeza pesada de superfícies e para lavar louças, possui ação antibactericida, retira a sujeira incrustada e lava com eficiência a louça mais delicada, acondicionada em embalagem com 03 unidades, medindo aproximadamente 90x60x15 mm, dupla face, de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	Unidade(s)	1.010,00
0041	ESPONJA TIPO PALHA DE AÇO: esponja de lã de aço nº1,tipo palha de aço	Unidade	200,00
0042	FACA DE CORTE TAM 07: De 1ª qualidade, Inox, cabo em madeira, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente. Lâmina e cabo em aço inox	Unidade(s)	95,00
0043	FACA DE MESA: De mesa, em aço inox; de boa qualidade; apresentando todas as informações pertinentes ao produto.	U	298,00
0044	FACA DE PÃO: De 1ª qualidade, Inox, cabo em madeira, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente. Lâmina e cabo em aço inox. Lâmina 5"; espessura: 2,5mm; comprimento: 21 cm.	Unidade(s)	26,00
0045	FACA DE SERRA: De 1ª qualidade, Inox, cabo em madeira ou plástico, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	Unidade(s)	46,00
0046	FILME PVC ESTICÁVEL EM TUBETE: Filme de PVC Esticável, produto totalmente atóxico, inodoro, altamente transparente e brilhante. Tem como característica principal o estiramento e colaminação, aplicado na proteção de alimentos acondicionados em bandejas ou diretamente no produto. Possui barreira natural ao oxigênio, conservando-os hidratados, limpos, aumentando seu tempo de vida útil. 50 cm x peso 3,50kg.	Unidade(s)	60,00
0047	FLANELA EM 100% ALGODÃO: De 1ª qualidade, tamanho 30x50cm, na cor amarela, em tecido de algodão, com bordas overloqueadas, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	Unidade(s)	680,00
0048	FORMA DE BOLO REDONDA: Em alumínio batido de 1ª qualidade, ideal para bolos e assados em geral, com todas as	Unidade(s)	30,00

	informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente		
0049	FORRO DE MESA: Plástico encerado em metros, estampas discretas, cores variadas para forro de mesa.	metros	45,00
0050	FRALDA DESCRATÁVEL TAM G: Feita com polpa de celulose, polímero super absorvente, filme de polietileno e polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno e poliéster, adesivos com base de EVA, elásticos, elásticos, perfumes com extrato de camomila, acondicionado em embalagens contendo de 90 a 100 Unidades, de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	Pacote(s)	320,00
0051	FRALDA DESCRATÁVEL TAM M: Feita com polpa de celulose, polímero super absorvente, filme de polietileno e polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno e poliéster, adesivos com base de EVA, elásticos, perfumes com extrato de camomila, acondicionado em embalagens contendo de 90 a 100 Unidades, de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	Pacote(s)	320,00
0052	FRALDA DESCRATÁVEL TAM P: Feita com polpa de celulose, polímero super absorvente, filme de polietileno e polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno e poliéster, adesivos com base de EVA, elásticos, perfumes com extrato de camomila, acondicionado em embalagens com 52 Unidades, de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	Pacote(s)	320,00
0053	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO BATIDO Nº 28: Com cabo madeira super resistente, ótima durabilidade, com diâmetro de aproximadamente 28 cm, de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	Unidade(s)	18,00
0054	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO BATIDO Nº 30: Com cabo madeira super resistente, ótima durabilidade, com diâmetro de aproximadamente 30 cm, de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	Unidade(s)	15,00
0055	GARFO.: De Mesa Aço Inox, dimensões de aproximadamente 192mm de comprimento, Espessura: 160mm,de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	Unidade(s)	390,00
0056	GARRAFA TÉRMICA 05 LTRS: De polipropileno, alça acoplada ao corpo. Serve sem tirar a tampa. Permite colocar gelo. Possui alça superior que confere grande facilidade para transportar o produto. Possui bocal largo que facilita a entrada de líquidos no produto e permite colocar gelo. Tampa tipo rosca com proteção que serve de copo. Indicado para líquidos quentes ou frios. Material não tóxico e reciclável, de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	Unidade(s)	23,00

0057	GARRAFA TERMICA DE 01 LITRO: De polipropileno, alça acoplada ao corpo, peso aproximado de 643g (seiscentos e quarenta e três). Serve sem tirar a tampa. Permite colocar gelo. Possui alça superior que confere grande facilidade para transportar o produto. Possui bocal largo que facilita a entrada de líquidos no produto e permite colocar gelo. Tampa tipo rosca com proteção que serve de copo. Indicado para líquidos quentes ou frios. Material não tóxico e reciclável, de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente. igual ou superior a Termolar ou Soprano.	Unidade(s)	43,00
0058	GAS GLP, acondicionado em botijao retornavel de 13 Kg: Caracteristicas: - Lacre de seguranca na valvula com identificacao da companhia de gas - Rotulo com instrucoes de uso - Data de validade inscrita no botijao - O botijao devera apresentar perfeitas condicoes de seguranca, nao devendo ter avarias como amassados e ferrugens. - O produto devera ser certificado pela presença do Símbolo de Identificacao do Sistema Brasileiro de Certificacao colocado no produto ou na sua embalagem, que podera estar acompanhado do nome ou marca do Organismo de Certificacao de Produto (OCP) credenciado pelo INMETRO. - Identificacao em relevo no botijao das empresas distribuidoras e dos revendedores. - Devera conter informacao do peso do botijao - Distribuidor ou posto de revenda devera apresentar numero de autorizacao da ANP INCLUINDO ENTREGA PELO FORNECEDOR.	Unid	370,00
0059	GUARDANAPO DE PAPEL: Na cor branca, medindo aproximadamente24x22cm Pequeno,acondicionado em embalagens com 50 Unids cinquenta) cada, de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	Pacote(s)	770,00
0060	ISQUEIRO,: Isqueiro com gás, cores diversas, acondicionado em embalagens plásticas com 12 unidades, produzido no Brasil, selo holográfico do INMETRO, de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	Pacote	55,00
0061	JARRA P/SUCO VIDRO: Jarra para suco de vidro,	Unidade(s)	17,00
0062	JARRO P/ SUCO 2 LTRS: Plástico resistente c/ tampa, alça reforçada, de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	Unidade(s)	35,00
0063	JARRO P/ SUCO 5 LTRS: Plástico resistente c/ tampa, alça reforçada, de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	Unidade(s)	25,00
0064	JARRO PARA SUCO 01 LITRO: Plástico resistente c/ tampa, alça reforçada, de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente	Unidade(s)	26,00
0065	JOGO DE XICARA DE VIDRO 6 PEÇAS CAPACIDADE 180 ML	JOGO	11,00
0066	LIMPA ALUMINIO: embalagem de 500ml, composição: dodecilbenzeno, sulfonato de sódio, nonil fenol etoxilado, corante e veículo.ph (tal qual): 2,80 - 3,50	Unidade	790,00

0067	LIMPA VIDRO: Líquido c/ álcool, acondicionado em embalagem transparente com 500 Ml, Composição Mínima: Tensoativo Aniônico, Tensoativo Não Iônico, Álcool, Éter Glicólico, Hidróxido De Amônio E Corante, de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	Unidade(s)	250,00
0068	LIMPADOR MULTIUSO: Solução de limpeza multiuso desengordurante,fragrâncias variadas, embalagem plástica de 500 ml, com a seguinte composição mínima: sulfonato de sódio, sequestrante, álcool etoxilado, coadjuvantes e alquilbenzeno, instantâneo de uso geral, neutro, 1º qualidade, acondicionado em frascos de 500ml (quinhentos), com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos frascos individuais.	Unidade(s)	560,00
0069	LUVA PARA LIMPEZA: Luva para limpeza; tamanho P, M e G. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno; reforçada, com superfície externa antiderrapante. Antialérgica. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	PAR	2.050,00
0070	ODORIZADOR DE AMBIENTE: spray, vidro com 360ml. Ajuda a eliminar odores indesejavéis deixando o ambiente perfumado.	Unidade	115,00
0071	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO Nº 18: Caçarola em alumínio fundido com alças e tampa em alumínio polido, super resistente, Diâmetro de aproximadamente 18 cm, Capacidade: 1,6, de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto,previsto na legislação vigente.	Unidade(s)	40,00
0072	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO Nº 20: Caçarola em alumínio fundido com alças e tampa em alumínio polido,super resistente, Diâmetro de aproximadamente 20 cm, de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	Unidade(s)	52,00
0073	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO Nº 22,: De Capacidade de aproximadamente: 2,5 litros, altura: 7,5cm, Diâmetro:22 x 22, de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	Unidade(s)	52,00
0074	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO Nº 24: Caçarola em alumínio fundido com alças e tampa em alumínio polido, super resistente, Diâmetro de aproximadamente: 24 cm, Capacidade: 3,3 litros, de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	Unidade(s)	52,00
0075	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO Nº 26: Caçarola em alumínio fundido com alças e tampa em alumínio polido, super resistente, Diâmetro de aproximadamente: 26 cm, Capacidade: 4,2 litros, de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	Unidade(s)	24,00
0076	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS: em alumino polido, aprovado pela INMETRO	Unidade	10,00
0077	PANO ALVEJADO: 100% algodão, alta absorção, cor branco,apresenta-se fechado, ou seja, com costuras em toda volta exceto na parte superior,de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	Unidade(s)	920,00

0078	PANO DE PRATO;: liso de material 100% algodão, medindo no minimo 65x40cm, e na etiqueta deverá constar os dados do fabricante e inclusive CNPJ	Unidade	125,00
0079	PAPEL ALUMINIO 45 CM X 7,5 METROS	ROLO	120,00
0080	PAPEL HIGIÊNICO SIMPLES: 100% de fibras naturais, alta maciez, acondicionado em embalagens plásticas com 04 rolos , de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente. Fardo com 64 rolos medindo 30x10 cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto	Fardo	490,00
0081	PAPEL INTERFOLHADO,: Descartável medindo aproximadamente 22,5 x 21 cm, 2 dobras, Cor: cinza, acondicionado em pacotes com 1000 folhas, de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	Pacote(s)	1.300,00
0082	PAPEL TOALHA: Papel Toalha com Alta qualidade e absorção, picotado, folha dupla, Cor Branco, 100% Celulose Virgem, acondicionado em embalagens com 02 bobinas de 100m, Tamanho de aproximadamente 22 x 20 cm.	Pacote(s)	1.030,00
0083	PEGADOR PARA SALADAS E MASSAS	Unidade(s)	55,00
0084	PENEIRA,: Peneira grande uso doméstico - em plástico resistente, em tela grossa, com diâmetro de 18 cm, com cabo de 30 cm.	Unidade(s)	31,00
0085	PORTA PAPEL TOALHA: em metal epoxi 25x15x17 cm	Unidade	30,00
0086	PRATO DE VIDRO: Fabricado em vidro temperado, resistente a impactos e a pequenas quedas. Prato com abas de 3 cm. Superfície lisa, sem ranhuras. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Resistente a microondas, freezer e geladeira. Resistente a máquina lava-louças. Prato Liso de aproximadamente 19cm, vidro temperado mais resistente que o vidro comum, de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	Unidade(s)	599,00
0087	PRATO DESCARTÁVEL 15 CM: Prato descartável fundo de 15 cm de diâmetro, embalagem contendo 10 unidades; Em polipropileno natural atóxico, resistente, na cor branca.	Unidade(s)	7.150,00
0088	PRATO DESCRATÁVEL 21CM: Plástico resistente, aproximadamente 25x10cm de diâmetro fundo, acondicionado em embalagem de plástica com 10 Unids (dez), de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	Unidade(s)	7.150,00
0089	PRATO PLÁSTICO: Prato plástico fundo, resistente, para refeição	Unidade(s)	915,00
0090	PRENDEDOR DE ROUPAS,: de plastico grande, embalagem com 12 unidades	Pacote	188,00
0091	RALADOR DE INOX: Ralador inox 04 faces com cabo plástico asa 08; domestico doméstico p/ralar legumes, frutas e queijos; manual com 4 faces de cortes e cortes diferentes; sem manivela; corpo em aço inox; medindo base inferior(10x8)cm,altura 18 cm	Unidade(s)	26,00

0092	RODO DE 60CM: Borracha dupla, cabo de madeira plastificado de aproximadamente1,40mx60mm, de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	Unidade(s)	183,00
0093	RODO P/ CERA: Base em madeira c/ espuma, cabo em madeira revestido com plástico,de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	Unidade(s)	68,00
0094	SABÃO EM BARRA: SABAO, em barra, multiuso. Embalagem com 5 unidades. Para limpeza em geral biodegradável. Glicerina de 200g cada, com nome dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, registro ou notificação na ANVISA/Ministério da Saúde. Parâmetro de qualidade: Ypê ou equivalente.	Pacote(s)	780,00
0095	SABÃO EM PÓ AMARELO: Embalagem (caixa/pacote) de 1 kg. Boa qualidade. A embalagem devera conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Pacote(s)	750,00
0096	SABÃO EM PÓ AZUL: SABAO, EM PÓ, AZUL, com tensoativo biodegradável, contendo na composição água corante e branqueador óptico Embalagem: caixa com 1kg, com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e composição química. O produto devera ter registro ou notificação na ANVISA/Ministério da Saúde. Parâmetro de qualidade: OMO ou equivalente.	Caixa(s)	295,00
0097	SACO PARA LIXO 100 LITROS: na cor branca,boca larga,0,05 de micra, alta resistencia, ,pacote com 10 unidades	Pacote	180,00
0098	SACO PARA LIXO 20 LITROS: na cor branca, boca larga, com capacidade de 20 lt, de alta resistencia .Pacote com 10 unidades	Pacote	240,00
0099	SACO PARA LIXO 30 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES: Plástico, na cor preta, acondicionado em pacotes com 100 Unids (cem), de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	Pacote	410,00
0100	SACO PARA LIXO 50 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES: Plástico, na cor preta, acondicionado em pacotes com 100 Unids (cem), de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	Pacote	740,00
0101	SACO PLÁSTICO PARA HAMBÚRGUER: Saquinho para Cachorro Quente ou Hambúrguer na cor Branca com 100 Un. Medida: 20 X 15 cm Abertura: Lateral (de lado) Cor Branco Material: Plástico 100% Reciclável. Fabricado em material não tóxico e não contaminante. . Produtos de alta qualidade e resistência. Ideais para colocar o lanche, sanduíche, cachorro quente, outros tipos alimentos.	Unidade(s)	2.090,00
0102	SAQUINHO DE PAPEL Nº 4: Branco, para pipoca, acondicionado em pacotes com 100 unidades(cem), tamanho de aproximadamente 7,5 x 19, 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	Unidade(s)	2.030,00

0103	TÁBUA DE CORTE PARA ALIMENTOS CRUS E COZIDOS: Construída em polipropileno virgem e inodora. Com aditivo bactericida. Com canaleta para escoamento de líquidos. Fácil higienização e resistente a produtos químicos. Resistência contra deformações, impactos e quedas. Com acabamento perfeito, isentas de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Ser passível de ser reciclada mecanicamente ao fim de sua vida útil. Furo para pendurar. Dimensões mínimas: 50 cm altura, 30 cm largura e 1,5 cm de espessura.	Unidade(s)	38,00
0104	TABULEIRO EM ALUMÍNIO: Resistente, medindo aproximadamente 55x38x6, de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação.	Unidade(s)	14,00
0105	TOALHA DE PAPEL: de papel natural para banheiro pacote com 1000 folhas brancas 23x21 cm	Pacote	1.250,00
0106	TRAVESSAS DE VIDRO: Travessa retangular em vidro reciclável, retornável, reutilizável; para uso em forno convencional, micro-ondas, freezers geladeiras e lava-louças. Capacidade: 5,3 litros, 40,4 comprimento, 24,9 largura e 7 c de altura.	Unidade(s)	19,00
0107	VASILHA PLÁSTICA: Retangular, transparente, com aproximadamente 36x2cm, com tampa, de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, livre de BPA.	Unidade(s)	65,00
0108	VASILHA PLÁSTICA,: Vasilha plástica com tampa capacidade de 2 litros, livre de BPA.	Unidade(s)	115,00
0109	VASILHA PLÁSTICA.: Vasilha plástica com tampa, capacidade de 3 litros, livre de BPA.	Unidade(s)	109,00
0110	VASSOURA DE PÊLO: Animal 30cm cabo de madeira revestido, de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.(	Unidade(s)	83,00
0111	VASSOURA PIAÇAVA: Cabo de madeira revestido, de aproximadamente 1,20m de altura, cerdas piaçava de 23cm de comprimento, de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente	Unidade(s)	125,00
0112	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS: Inox, de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	Unidade(s)	140,00
0113	ÁGUA SANITÁRIA PARA CLORAÇÃO DE ALIMENTOS: Composição: Solução aquosa a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo: 2,0 a 2,5% p/p. Ideal para uso em geral e higienização de alimentos. Isenta de tensoativos, corantes e fragrâncias. Frasco de 1000 ml, validade mínima de 75% de vida útil do produto a partir da data de entrega. Embalagem deve ser opaca, lacrada e não danificada. Tampa com fechamento em rosca. Conter no rótulo indicação para desinfecção de alimentos, descrição do produto, peso, fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade(s)	500,00
0114	ALCOOL 70 % ETÍLICO A 70 %: EMBALAGEM DE 5000 ML.	Unidade(s)	2.500,00
0115	ALCOOL 94º 1 LITRO: Caixa com 12 unidades	caixa	30,00
0116	ÁLCOOL ETÍLICO: álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70º_(70¨gl), apresentação gel,caixa com 12 unidades.	caixa	80,00

0117	ÁLCOOL GEL 70 %. EMBALAGEM DE 5000 ML.: GEL A BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO PARA HIGIENIZAÇÃO Á 70 % .EMBALAGEM DE 5000 ML.	Unidade(s)	2.500,00
0118	ALCOOL LIQUIDO: Álcool liquido 92,8 CX com 12 embalagens de 01 litro, embalagem contendo 12 unidades de 1 litro refinado de baixo teor de acidez e aldeídos, 92,8 INPM especialmente indicado para limpeza, não incluindo desinfecção e sem adição de desnaturante. Constar no rótulo informações do produto, fabricante, número do lote, selo do INMETRO, data de fabricação e validade.	Caixa(s)	232,00
0119	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO: reforçado resistente, tipo hotel, tamanho grande, medindo 45cm x 32cm x 6cm.	Unidade(s)	14,00
0120	AVENTAL DE LIMPEZA,: Adulto, emborrachado resistente, cor branca, de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente. Tamanhos P, M e G.	Unidade(s)	115,00
0121	AVENTAL em PVC: na cor branco em PVC de alta qualidade branco ou transparente, longo e com amarras reguláveis. Tamanhos P,M E G.	Unidade(s)	20,00
0122	BACIA EM PLÁSTICO LISO 10LTS: resistente, atóxico na cor branca ou transparente.	Unidade(s)	9,00
0123	BACIA EM PLÁSTICO LISO 30 LTS: resistente, atóxico na cor branca ou transparente.	Unidade(s)	12,00
0124	BACIA PLÁSTICA - 17 LTRS MÉDIA: Fabricada em Polipropileno, Design redondo, Altura: 150mm; Diâmetro: 380mm,Espessura: 1,2. Capacidade: 17 litros, de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	Unidade(s)	39,00
0125	BACIA PLÁSTICA – 27 LTRS GRANDE: Fabricada em Polipropileno, Design redondo, Altura: 200mm; Diâmetro: 420mm,Espessura: 1,3. Capacidade: 27 litros, de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	Unidade(s)	36,00
0126	BACIA PLÁSTICA RESISTENTE 35 LITROS	Unidade(s)	3,00
0127	BALDE 12 LTRS: Balde, material plástico, tamanho grande, material alça arame galvanizado, capacidade 12 litros	Unidade(s)	96,00
0128	BANDEJA RETANGULAR COM ALÇA, EM AÇO INOX,: Tamanho médio, 42 cm de comprimento x 29 cm de largura.	Unidade(s)	36,00
0129	BOTA DE PLÁSTICO TAMANHOS VARIADOS: De PVC cano curto, com ranhuras e apoio para descalce, cor preta, solado antiderrapantes com alto teor nitrílico e design exclusivo para melhor escoamento de líquidos, de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente. Tamanhos variados: 36,37,38,39,40,41,42,43,44	PAR	82,00
0130	BUCHA INFANTIL: De espuma para banho dupla face, indicada para limpeza e revitalização da pele. Macia, durável, Ideal para uso diário, limpa a pele suavemente sem agredi-la, de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	Unidade(s)	150,00
0131	BULE PARA CAFE 1 LITRO: De aluminio, com capacidade minima para 1 litro, medindo no minimo (diam. 13,5 X alt. 24,5 cm), espessura minima de (1,6)mm, (1,6)mm, com cabo de madeira.	Unidade(s)	6,00

0132	CAÇAROLA N° 26: Caçarola com capacidade 6,8 litros, diâmetro de 26 cm e 13 cm de altura.	Unidade(s)	23,00
0133	CAÇAROLA N° 28: Caçarola com capacidade 8,3 litros, diâmetro de 28 cm e 13,5 cm de altura.	Unidade(s)	23,00
0134	CAIXA DE ISOPOR 100 LTRS: Térmica, com tampa, de aproximadamente Interna 704x450x322mm,externa 797x490x398mm, de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	Unidade(s)	25,00
0135	CAIXA DE ISOPOR 35 LTRS: Térmica, com tampa, de aproximadamente Interna 401x225x361mm,externa 461x315x412mm, de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	Unidade(s)	25,00
0136	CAIXA DE ISOPOR 50 LTRS: Térmica, com tampa, de aproximadamente Interna 540X335X285mm,externa 620X415X365mm, de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	Unidade(s)	25,00
0137	CAIXA RETANGULAR 10 LTS: (tipo box) em polipropileno atóxico na cor branca ou transparente para acondicionamento de alimentos. Com tampa e 2 travas que auxiliam no fechamento da tampa. capacidade 10 litros	Unidade(s)	12,00
0138	CAIXA RETANGULAR 20 LTS: (tipo box) em polipropileno atóxico na cor branca ou transparente para acondicionamento de alimentos. Com tampa e 2 travas que auxiliam no fechamento da tampa. capacidade 20 litros	Unidade(s)	6,00
0139	CAIXA RETANGULAR 30LTS: (tipo box) em polipropileno atóxico na cor branca ou transparente para acondicionamento de alimentos. Com tampa e 2 travas que auxiliam no fechamento da tampa. capacidade 30 litros	Unidade(s)	4,00
0140	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO: Caldeirão alumínio nº 36 capacidade 32,5 litroS	Unidade(s)	22,00
0141	CANECÃO DE ALUMÍNIO,: Canecão de alumínio, com cabo de madeira, nº 20 capacidade 6,3 litros	Unidade(s)	13,00
0142	CERA LIQUIDA CORES VARIADAS: Para todos os pisos inclusive cerâmica, acondicionado em frascos de 850ml, bico dosador, com a seguinte composição mínima: carnaúba ou polietileno, nivelador, dispersão acrílica metalizada, plastificante, auto brilho, aguarrás, concentrado, parafina ou resina ou polifilm, coadjuvante, fragrância ou perfume, de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	Unidade(s)	150,00
0143	CERA LÍQUIDA INCOLOR: Para todos os pisos inclusive cerâmica, acondicionado em frascos de 850ml, bico dosador, com a seguinte composição mínima: carnaúba ou polietileno, nivelador, dispersão acrílica metalizada, plastificante, auto brilho, aguarrás, concentrado, parafina ou resina ou polifilm, coadjuvante, fragrância ou perfume, de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	Unidade(s)	250,00
0144	CESTO QUADRADO COM PEDAL 100 LTOS: De 1ª qualidade, plástico, polipropileno;sistema de pedal resistente e eficiente; cores variadas, com rodinhas e alça para locomoção, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente. Medidas 905 X555 X530mm.	Unidade(s)	100,00

0145	CESTO QUADRADO COM PEDAL 25 LTOS: De 1ª qualidade, plástico, polipropileno; sistema de pedal resistente e eficiente; cores variadas, com rodinhas e alça para locomoção, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente. Medidas 45 x30 x24mm.	Unidade(s)	75,00
0146	CLORO, Alvejante 1 LITRO: embalagem de 01 Litro Produto usado na desinfecção de artigos, acessórios, superfícies fixas (piso, parede, bancada) de qualquer área em estabelecimentos de preparo de alimentos. Ação bactericida comprovada. Regulamentação ANVISA. Embalagem de 1L.	UNID	480,00
0147	CONCHA INDUSTRIAL Nº16 DE ALUMINIO COM 61 CM	Unidade(s)	6,00
0148	COPO ALUMÍNIO 03 LITROS: Copo em alumínio reforçado com capacidade de 03 litros, com alça em madeira.	Unidade(s)	36,00
0149	COPO DE PLÁSTICO C/ ASA: Com alça, de aproximadamente 200ml, resistente, cores variadas, de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente	Unidade(s)	1.500,00
0150	COPO DESCARTAVEL 250 ML: Plastico resistente, acondicionado em embalagem plastica com 100 unidades, de 1º qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente e aprovado pela ABNT Norma NBR 15.865	Pacote	150,00
0151	COPO DESCARTAVEL 300ML: Embalagem com 100 unidades.	Pacote(s)	350,00
0152	COPO MATERIAL VIDRO: capacidade de 200 ml tipo americano, embalagem contendo 24 unidades	CX	29,00
0153	COPO PLÁSTICO GRADUADO: Copo Plástico Medidor Graduado 500 ML.	Unidade(s)	50,00
0154	CORANTE LIQUIDO PARA PISO VERDE, EMABALAGEM DE 50 ML.: PIGMENTO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO E RESISTÊNCIA, PARA COLORIR TINTAS A BASE DÁGUA E/OU CERAS LIQUIDAS.	Unidade(s)	400,00
0155	CORANTE LIQUIDO PARA PISO VERMELHO. EMBALAGEM DE 50 ML.: PIGMENTO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO E RESISTÊNCIA, PARA COLORIR TINTAS A BASE DÁGUA E/OU CERAS LIQUIDAS.	Unidade(s)	250,00
0156	CORTADOR DE LEGUMES TAMANHO MÉDIO: Cortador de legumes e frutas, manual, de mesa, com tripé, linha industrial, tamanho médio. Dimensões: Altura: 45 cm Largura: 40 cm Comprimento: 60 cm. Corpo em alumínio fundido. Macho em plástico polipropileno. Facas em aço inox de 6, 8, 10 e 12 mm, com borda plástica. Colunas em aço maciço. Com duas molas. Pintura eletrostática (a pó).Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização.	Unidade(s)	31,00
0157	CORTADOR DE UNHA: Grande, Lâmina curva que acompanha o formato da unha; Corte preciso e resistente; Aço carbono niquelado e cromado, de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	Unidade(s)	630,00

0158	CREME DENTAL: Concentração máxima de 500 (quinhentos) ppm de flúor, a concentração de ppm de composto de flúor deverá estar estampada no rótulo; conter os seguintes compostos de flúor na formulação aceitos pelo Ministério da Saúde: monofluorsfosfato de sódio, fluoreto de sódio, fluoreto estanhoso, fluoretos aminados; acondicionado em tubo de plástico flexível com 90 (noventa) gramas; de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	Unidade(s)	800,00
0159	DESODORIZADOR SANITARIO: refil aspecto físico tablete solido de 35g aplicação para vaso sanitário	Unidade(s)	260,00
0160	ESCORREDOR DE ALUMÍNIO GRANDE: Para arroz e massas, em alumínio, de aproximadamente 14 Ltrs, de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	Unidade(s)	27,00
0161	ESCOVÃO P/ CHÃO: Esfregão de Chão, dimensões de aproximadamente 26 x 5 x 3,5 cm. – Cerdas de P.E.T. 0,50 mm, onduladas, c/ cabo em madeira revestido, para escovar tapetes e calçadas e etc, de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	Unidade(s)	35,00
0162	ESPONJA DE AÇO INOXIDAVEL	Unidade(s)	300,00
0163	FRASCOS PET 500ML DE PLÁSTICO PARA ÁLCOOL GEL, COM VÁLVULA PARA HIGIENIZAR AS MÃOS	Unidade(s)	550,00
0164	GARRAFA TERMICA DE 02 LTS	Unidade(s)	13,00
0165	ISQUEIRO EMBALAGEM COM 12 UNIDADES: Isqueiro com gás, cores diversas, acondicionado em embalagens plásticas com 12 unidades, produzido no Brasil, selo holográfico do INMETRO, de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	Pacote	51,00
0166	KIT REGISTRO DE GÁS: 01 regulador de gas, 02 abraçadeiras comum e 01 mangueira 1,25 cm vazão 1kh/hora uso domestico	Unidade(s)	14,00
0167	LENÇO UMEDECIDO: Balde com 400 unidades de lenço umedecido:Com extrato de aloe vera, sem álcool,Fórmula suave, deve ser testado Dermatologicamente. Dimensões aproximadas Do lenço 20 cm x 12 cm. Qualidade igual ou Superior a babylimp ou dryevolution.	Unidade(s)	320,00
0168	LENÇO UMEDECIDO REFIL: Refil lenço umedecido 400 unidades:Fragrância suave, sem álcool, fórmula Suave, deve ser testado Dermatologicamente. Dimensões aproximadas Do lenço 20 cm x 12 cm. Qualidade igual ou Superior a babylimp ou dryevolution.	Unidade(s)	320,00
0169	LIMPA PEDRAS: Removedor de sujeiras inorgânicas encardidos de terra, excesso de rejunto e calcificações. Embalagens de 2 L.igual ou superior aoPedrex	Unidade(s)	130,00
0170	LIXEIRA COM TAMPA BASCULANTE 30 LITROS: Em plástico resistente atóxico, na cor branca ou bege.	Unidade(s)	25,00
0171	LIXEIRA SEM TAMPA: Corpo plastico, cor cinza, caracteristicas adicionais telado, capacidade 10 litros.	Unidade(s)	45,00
0172	LIXEIRA SIMPLES DE 10 LTRS: Plástico em telas, cores diversas, de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente	Unidade(s)	60,00

0173	LUVA EM VINIL: Luva em vinil descartável com 100 unidades	Caixa(s)	60,00
0174	LUVA LATEX DESCARTAVEL M: Caixa com 100 unidades	caixa	4,00
0175	LUVA PARA LIMPEZA;: luva latex natural forrada,palma antiderrapante, forma anatomica, espessura media 0,55 mm, cano médio, alta resistencia, tamanho p,m,g.	PAR	75,00
0176	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO: Revestida em borracha. Rolo com 20 mt.	Unidade(s)	42,00
0177	PÁ DE LIXO DE METAL	Unidade(s)	135,00
0178	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO Nº 28: Caçarola em alumínio fundido com alças e tampa em alumínio polido, super resistente, Diâmetro de aproximadamente: 28 cm, Capacidade: 5,4 litros, de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	Unidade(s)	18,00
0179	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO Nº 30: Caçarola Hotel em alumínio fundido com alças e tampa em alumínio polido, super resistente, Diâmetro de aproximadamente: 30 cm. Capacidade: 6,5 litros, de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	Unidade(s)	18,00
0180	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO Nº 32: Caçarola Hotel em alumínio fundido com alças e tampa em alumínio polido, super resistente, Diâmetro de aproximadamente: 32 cm, Capacidade: 9,0 litros, de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente	Unidade(s)	18,00
0181	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO Nº 34: Caçarola Hotel em alumínio fundido com alças e tampa em alumínio polido, super resistente, Diâmetro de aproximadamente: 36 cm, Capacidade: 17,2 litros, de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	Unidade(s)	18,00
0182	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO Nº 36: Caçarola Hotel em alumínio fundido com alças e tampa em alumínio polido, super resistente, Diâmetro de aproximadamente: 34 cm, Capacidade: 10,0 litros, de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	Unidade(s)	18,00
0183	PANO DE PRATO,: Em tecido 100% algodão, Tamanho de aproximadamente 30x50cm, de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	Unidade(s)	360,00
0184	PASTILHA (PEDRA) SANITÁRIA EM FORMA DE DISCO: PASTILHA(PEDRA) SANITARIA EM FORMA DE DISCO, COM PESO MÍNIMO DE 30G.ACOMPANHA SUPORTE UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO NO VASO.	Unidade(s)	1.050,00
0185	PEDRA SANITÁRIA.: Com suporte para vaso, fragrância de eucalipto, floral, de aproximadamente 25g, caixa contendo 01 unidade, de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	Unidade(s)	300,00
0186	PORTA COPO DISPENSER DESCARTAVEIS AGUA 200ML BRANCO	Unidade(s)	16,00
0187	PORTA PAPEL TOALHA DISPENSER BRANCO PARA BANHEIRO	Unidade(s)	16,00

0188	RODO DE 40CM: Borracha dupla, cabo de madeira plastificado de aproximadamente 1,20mx40mm, de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	Unidade(s)	55,00
0189	SABONETE LIQUIDO 5 LITROS	Unidade	47,00
0190	SACO P/ LIXO 100 LTRS: Plástico, na cor preta, acondicionado em pacotes com 10 Unids (dez), de1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	Pacote(s)	340,00
0191	SACO PLÁSTICO CAPACIDADE DE 10 KG	ROLO	40,00
0192	SACO PLÁSTICO CAPACIDADE DE 2 KG	ROLO	40,00
0193	SACO PLÁSTICO CAPACIDADE DE 5 KG	ROLO	40,00
0194	SAQUINHO P/ CHUPCHUP: Plástico transparente, medindo aproximadamente 04x23x003, acondicionado em embalagens com 100 Unids (cem), de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	Pacote(s)	130,00
0195	SODA CAUSTICA TIPO ESCAMA 300G	Unidade(s)	22,00
0196	TOUCA DESCARTÁVEL: Touca descartável branca, caixa com 100 unidades, sanfonadas; confeccionadas em TNT para cozinha; na cor branca; Tamanho único.	Pacote(s)	100,00
0197	VASSOURA DE COCO: Composta de palha de coqueiro, de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente	Unidade(s)	67,00
0198	VASSOURA DE NYLON: Com cabo de 120 cm,ideal para limpeza de pisos diversos,corredorese pátios em geral.Cerdas macias de nylon e cabo em chapa de aço.Tam Vassoura 30x16,5x4,4cm- Cabo 120 cm	Unidade(s)	60,00
0199	VASSOURA PARA VASO: para limpeza de vaso sanitário, com cerdas de nylon.	UNID	33,00
0200	ALGODÃO: Algodão Hidrófilo com 100% em algodão super absorvente extra-macio, acondicionado em embalagem plástica contendo aproximadamente 250 g.	Pacote(s)	100,00
0201	BACIA PLÁSTICA – 2 LTRS media: Fabricada em Polipropileno, Design redondo, capacidade 2 litros.de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	Unidade(s)	32,00
0202	BACIA PLÁSTICA – 4 LTRS MEDIA. FABRICADA EM POLIPROPILENO, DESIGN REDONDO, CAPACIDADE 4 LITROS, DE 1ª QUALIDADE COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	Unidade(s)	32,00
0203	BACIA PLÁSTICA 2 LITROS - BACIA PLÁSTICA, EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA, CAPACIDADE 2 LITROS	Unidade(s)	32,00
0204	BACIA PLÁSTICA 4 LITROS - BACIA PLÁSTICA, EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA , CAPACIDADE 4 LITROS	Unidade(s)	32,00

0205	BANHEIRA INFANTIL: Plástica, produto anatômico, não tóxico, durável, leve, prático, válvula de PVC com lacre, facilitando o escoamento da água, com porta- saboneteira e porta-shampoo, válvula de PVC livre de fitalatos, de aproximadamente 74 cm de comprimento, Largura: 47 cm, Altura: 25,5 cm, Capacidade: 34 Litros, de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	Unidade(s)	12,00
0206	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO DE 4 LTS - BORRACHA DE MATERIAL RESISTENTE, QUE SUPORTE TEMPERATURAS ALTAS. TAMANHO PARA PANELA DE 4L.	Unidade(s)	40,00
0207	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO DE 7 LTS - BORRACHA DE MATERIAL RESISTENTE, QUE SUPORTE TEMPERATURAS ALTAS. TAMANHO PARA PANELA DE 7L	Unidade(s)	40,00
0208	BOTIJÃO DE GÁS GLP 13KG VAZIO BOTIJÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, MATERIAL CHAPA AÇO, TIPO GÁS PROPANOBUTANO, CAPACIDADE BOTIJÃO 13 KG, APLICAÇÃO FOGÃO RESIDENCIAL, NORMAS TÉCNICASABNT 8.460, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VAZIO.	Unidade(s)	8,00
0209	BUCHA VEGETAL: Para banho de 1º qualidade, acondicionado em pacotes de plástico individual, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	Unidade(s)	60,00
0210	BULÉ PARA CAFÉ: Bule para café; de alumínio; com capacidade mínima para 5 litros; medindo no mínimo (diam.13,5x alt.24,5)cm; espessura mínima de (1,6)mm; (1,6)mm; com cabo de madeira.	Unidade(s)	30,00
0211	CAIXA ORGANIZADORA 50L - CAIXA DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA COM TRAVA. CAPACIDADE DE 50L.	Unidade(s)	20,00
0212	CAIXA VAZADA PARA VERDURAS: Caixa plástica agrícola vazada para verdura. Dimensões (A x L x C) 31,5 x 36 x 55,6 cm. Matéria prima virgem.	Unidade(s)	24,00
0213	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO,: Caldeirão tipo hotel de alumínio nº 32 capacidade 22,5 litro	Unidade(s)	10,00
0214	CERA LÍQUIDA VERDE: Para todos os pisos inclusive cerâmica, acondicionado em frascos de 850ml, bico dosador, com a seguinte composição mínima: carnaúba ou polietileno, nivelador, dispersão acrílica metalizada, plastificante, auto brilho, aguarrás, concentrado, parafina ou resina ou polifilm, coadjuvante, fragrância ou perfume, de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	Unidade(s)	100,00
0215	CERA LÍQUIDA VERMELHA: Para todos os pisos inclusive cerâmica, acondicionado em frascos de 850ml, bico dosador, com a seguinte composição mínima: carnaúba ou polietileno, nivelador, dispersão acrílica metalizada, plastificante, auto brilho, aguarrás, concentrado, parafina ou resina ou polifilm, coadjuvante, fragrância ou perfume, de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	Unidade(s)	100,00

0216	CLORO: Ação germicida e bactericida desinfeta e desodoriza eliminando bactérias, Composição de hipoclorito de sódio e água, teor de cloro ativo 3,0% a 3,5%, acondicionado em frasco de 02 Litros, de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	Unidade(s)	400,00
0217	COLHER DE ARROZ EM INOX 30CM: Colher de arroz em inox. medindo aproximadamente 30 cm, de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente	Unidade(s)	60,00
0218	CONDICIONADOR P/ CABELO: De 1ª qualidade, para uso profissional, atua como desembaraçante e condicionante dos fios, desenvolvidos nas fragrâncias Erva Doce, Citrus, Neutro, Tropicalia, Papaya e Pêssego, acondicionado em frascos plásticos com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.embalagem de 500ml.	Unidade(s)	50,00
0219	CONTENTOR PLÁSTICO: Fabricado em Pead (Polietileno de alta densidade) virgem, utilizado para colheita, armazenamento e transporte de frutas e legumes em geral, de aproximadamente 31X57X77CM de 54 Ltrs, de 1ª qualidade com todas s informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente	Unidade(s)	30,00
0220	COPO DESCARTÁVEL 50ML,: Plástico resistente, acondicionado em embalagem de plástica com 100 Unids (cem), de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente e aprovado pela ABNT Norma NBR 14.865, de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	Pacote(s)	60,00
0221	CORDA P/ VARAL: De plástico para VARAL de 15m, resistente, acondicionado em embalagens plásticas com 01 Unid, de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	Unidade(s)	80,00
0222	DISPENSER P/ SABONETE LÍQUIDO: Saboneteira de parede dispenser p/ álcool gel ou sabonete líquido, dosador para sabonete liquido indicado para: bares, restaurantes, consultórios, oficinas escritórios e também para sua residência dispensador, saboneteira combinada com reservatório para aproximadamente 900 ml. Possui fechadura e acompanha chave em plástico abs, com um kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos. Dimensões de aproximadamente: 29cm (altura) x 12cm (largura) x 11cm (profundidade), de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	Unidade(s)	50,00
0223	ESCORREDOR DE ALUMÍNIO MÉDIO: Para arroz e massas, em alumínio, de aproximadamente 8 Ltrs, de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	Unidade(s)	24,00
0224	ESCOVA DE CABELO TAM G: Escova de cabelo grande com cerdas de javali de aproximadamente 80mm, de diâmetro, com cabo de madeira e borracha, fácil manuseio, de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente..	Unidade(s)	20,00

0225	ESCOVA DE DENTES INFANTIL PACOTE COM 50 UNIDADES: Cabeça pequena e arredondada; cerdas firmes e macias; acondicionadas individualmente em caixa plástica de PVC, com abertura vertical e encaixe; embaladas em pacotes com 50 (cinqüenta) escovas, de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	Pacote	20,00
0226	ESCOVA LAVA LEGUMES: Escova plástica para higienização de legumes.	Unidade(s)	48,00
0227	ESCOVA P/ MAMADEIRA: Produzido em nylon de alta qualidade que faz a escova durável e deformável, Super funcional gira 360º facilitando a limpeza do interior e dos cantos sem esforço, acompanha escova pequena para limpeza do bico da mamadeira, de aproximadamente 0,79g de peso, dimensões de 39X13X7 cm, Com garantia de fábrica com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	Unidade(s)	10,00
0228	ESCOVA P/ UNHA: Plástico e cerdas flexíveis, de aproximadamente 0,02Kg, de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	Unidade(s)	10,00
0229	ESCOVÃO PARA LAVAGEM DE PISOS EM GERAL, COM CERDAS DURAS TIPO ESFREGÃO E CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 X 8.6 X 4,2 CM E CABO DE APROXIMADAMENTE 120 CM. , DE 1ª QUALIDADE COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE	Unidade(s)	26,00
0230	ESTRADO DE PLÁSTICO - PALLET: Pallet Estrado Plástico 4,5 X 50x50 (A X L X C), com quadriculados vazados de 2x3 cm, encaixe macho e fêmea/modular, com capacidade de 5.000 kg de carga uniformemente distribuída por m², fabricado em material polietileno de alta densidade.	Unidade(s)	20,00
0231	FILTRO P/ÁGUA Nº 05: Filtro em cerâmica artesanal, acrílico atóxico, capacidade de 10 Ltrs com 02 velas, de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	Unidade(s)	12,00
0232	FÓSFORO: Caixa de cartão impermeabilizado com lixa tradicional, com 50 fósforos extra longos aproximadamente (9,4cm), de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	Caixa(s)	40,00
0233	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO BATIDO Nº 38: Frigideira alumínio nº 38; capa frigideira alumínio nº 38 capacidade mínima para (4,0l); com diâmetro mínimo de (36,0cm); altura mínima de (6,0cm); com ma de (6,0cm); com espessura mínima de (2mm); cabo de baquelite; sem tampa	Unidade(s)	12,00
0234	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 24CM DE LARGURA X 22CM DE COMPRIMENTO, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SEM FUROS, MATERIAIS ESTRANHOS OU SUJIDADES, EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS COM 50 UNIDADES.DE 1ª QUALIDADE COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE	Pacote	150,00

0235	ISQUEIRO: Isqueiro com gás, cores diversas, acondicionado em embalagens plásticas com 12 unidades, produzido no Brasil, selo holográfico do INMETRO, de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	Unidade(s)	10,00
0236	JARRA P/ SUCO 1 LTR: Plástico resistente c/ tampa, alça reforçada, de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	Unidade(s)	14,00
0237	JOGO DE LATAS - JOGO PARA MANTIMENTOS EM ALUMÍNIO COM TAMPA DE 5 PEÇAS	JOGO	20,00
0238	KIT DE INSTALAÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA BOTIJÃO 13KG COMPOSTO DE 01 MANGUEIRA DE NO MÍNIMO 1,25M, 02 ABRAÇADEIRAS, 01 REGULADOR DE PRESSÃO COM REGISTRO BORBOLETA, HOMOLOGADOS E APROVADOS PELO INMETRO E PELA ABNT.	KIT	30,00
0239	LIXEIRA BASCULANTE: Lixeira com tampa basculante 10 litros; em plástico resistente atóxico, na cor branca ou bege.	Unidade(s)	30,00
0240	LIXEIRA BASCULANTE,: Lixeira 50 litros com pedal, fabricada em processo de rotomoldagem sem soldas ou emendas, em polietileno de alta densidade com tratamento em UV. Pedal fabricado em tarugo de ferro maciço galvanizado e chapa xadrez galvanizada. Dobradiça traseira fixada em suporte reforçado e preso à lixeira por 04 prarafuros. Chapa da dobradiça arrebitada na tampa. Medida Externa: 71,0x44,5x37,0 Medida Interna : 60,0x39,0x24,0 Capacidade: 50 litros	Unidade(s)	20,00
0241	LIXEIRA BASCULANTE, LIXEIRA 100 LITROS COM PEDAL, FABRICADA EM PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM SEM SOLDAS OU EMENDAS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO EM UV. PEDAL FABRICADO EM TARUGO DE FERRO MACIÇO GALVANIZADO E CHAPA XADREZ GALVANIZADA. DOBRADIÇA TRASEIRA FIXADA EM SUPORTE REFORÇADO E PRESO À LIXEIRA POR 04 PRARAFUROS. CHAPA DA DOBRADIÇA ARREBITADA NA TAMPA. MEDIDA EXTERNA: 71,0X44,5X37,0 MEDIDA INTERNA : 60,0X39,0X24,0	Unidade(s)	20,00
0242	LIXEIRA DE 20 LTRS: Plástico resistente, atóxico, na cor branca ou bege, com pedal, cor branca ou bege, de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	Unidade(s)	40,00
0243	LIXEIRA P/ LIXO 10 LTRS: Plástico resistente fechado, atóxico, capacidade de 10 Ltrs, com pedal, cor branca ou bege, pode ser lavado com água e sabão, de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	Unidade(s)	20,00
0244	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO,: Mangueira de alta pressão revestida em borracha. Rolo de 20 mts.	Unidade(s)	21,00
0245	PÁ DE LIXO EM PLÁSTICO; CABO EM MADEIRA COM 80CM E PÁ COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 20 X 20CM	Unidade(s)	30,00
0246	PALITO VARETA DE BAMBU: Palito vareta de bambu para algodão doce de 40 cm.	Unidade(s)	1.500,00
0247	PAPEL ALUMÍNIO: Papel alumínio 45 cm, rolo 65 metros	Pacote(s)	200,00

0248	PLÁSTICO ESTAMPADO: Em metros, nº 020, estampas diversas para forro de mesa, de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	metros	30,00
0249	PLÁSTICO TRANSPARENTE: Em metros, nº 020, liso para forro de mesa, de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	metros	30,00
0250	PORTA MANTIMENTOS: SPECIFICAÇÃO TÉCNICA N1- ALTURA 15,0CM DIÂMETRO 13,0CM - 1,5 LITROS N2- ALTURA 17,0CM DIÂMETRO 14,0CM - 2,2 LITROS N3- ALTURA 19,0CM DIÂMETRO 15,0CM - 3,0 LITROS N4- ALTURA 21,0CM DIÂMETRO 16,0CM - 4,5 LITROS N5- ALTURA 23,0CM DIÂMETRO 19,0CM - 5,5 LITROS	JOGO	20,00
0251	SABÃO DE COCO: Em Barra 100% biodegradável, Composto coco, água e glicerina, acondicionado em embalagens com 05(cinco) unidades de aproximadamente de 200g, de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	Pacote(s)	20,00
0252	SABÃO EM PÓ, TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIAS E CARGA. PRINCÍPIO ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. CAIXA COM 1,6KG, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. PARÂMETRO DE QUALIDADE: OMO, BRILHANTE OU EQUIVALENTE	Unidade(s)	500,00
0253	SABONETE: Neutro, composição lauril, éter, sulfato de sódio, cocoamido, propilbetaina, glicerina, amida, conservantes e essência, de aproximadamente 6cm de largura, 2cm de altura, 8cm de profundidade, peso de 90g, de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	Unidade(s)	150,00
0254	SACO PARA LIXO 15 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES: Plástico, na cor preta, acondicionado em pacotes com 100 Unids (cem), de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	Pacote	140,00
0255	SACO PLÁSTICO EMBALAGENS DE 100 UNIDADES SACO PLÁSTICO SANFONADO PARA ACONDICIONAMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (CESTA BÁSICA), COR TRANSPARENTE, MATERIAL POLIETILENO VIRGEM, MEDINDO 50 CM DE LARGURA X 80 CM DE ALTURA, SUPORTANDO NO MÍNIMO 50 KG, ATENDENDO AOS REQUISITOS DA NBR 9191/2008	Pacote	120,00
0256	SACO PLÁSTICO CAPACIDADE DE 1KG, BOBINA COM 1000 UNIDADES	BOBINA	20,00
0257	SACOLA PLÁSTICA: Sacola plástica simples, ideais para transporte de mercadorias, utilizadas em supermercados e comércios em geral, acondicionados em pacote com 1000 unidades, tamanho de aproximadamente 29x39cm, cor branca, de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	Pacote(s)	50,00

0258	SHAMPOO infantil,: De 1ª qualidade, para uso profissional, promove uma profunda limpeza dos fios e do couro cabeludo, desenvolvidos nas fragrâncias Erva Doce, Citrus, Neutro, Tropicalia, Papaya e Pêssego, acondicionado em frascos plásticos de 500 ml , com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	Unidade(s)	25,00
0259	SIFAO DE COPO (COMPLETO), PARA LAVATORIO, FABRICADO EM METAL COM ACABAMENTO CROMADO. PRODUTO REGULAVEL, COM TUBO DE SAIDA COM COMPRIMENTO IGUAL OU MAIOR QUE 30 CM	Unidade(s)	30,00
0260	TAPETE EMBORRACHADO PARA LAVATÓRIOS E VESTIÁRIOS: Tapete emborrachado para lavatórios e vestiários, modelo de drenagem, com furos de 25 mm a drenagem da água. Com ou sem ventosa.	Unidade(s)	20,00
0261	VELA P/ FILTRO: VELA PARA FILTRO Selo do INMETRO, comprimento mínimo de 94 mm, diâmetro mínimo de 56 mm, conter: 02 arruelas em PVC, 01 porca em poliestireno, 01 bocal nº 26 em poliestireno, 01 corpo cerâmico 804, vazão da vela 18 l/h, pressão 2,2 mca	Unidade(s)	57,00
0262	BACIA EM PLÁSTICO LISO 20 LTS: resistente, atóxico na cor branca ou transparente.	Unidade(s)	3,00
0263	BACIA EM PLÁSTICO LISO 6 LTS: resistente, atóxico na cor branca ou transparente.	Unidade(s)	3,00
0264	BANDEJA DE PAPELÃO parte interna laminada 46x61	Unidade(s)	10,00
0265	BOTA DE SEGURANÇA PVC COR BRANCO: BRANCO Bota de segurança, tipo impermeável, confeccionada em PVC injetado em uma só peça. Material de primeira qualidade. Modelo cano curto. Cor Branca. Tamanhos diversos: 36, 37, 38, 39, 40.	Unidade(s)	2,00
0266	BULE PARA CAFÉ: De aluminio, com capacidade minima para 5 litros, medindo no minimo (diam. 13,5 X alt. 24,5 cm), espessura minima de (1,6)mm, (1,6)mm, com cabo de madeira.	Unidade(s)	2,00
0267	CANECÃO DE ALUMÍNIO: Lixado Nº 18 Capacidade 3,5 Litros	Unidade(s)	2,00
0268	COLHER DE MESA: Colher de mesa, tipo sopa em aço inoxidável de alto padrão, comprimento 201 mm, espessura 2,50 mm	Unidade(s)	5,00
0269	COLHER PARA CAFE EM AÇO INOX	Unidade(s)	10,00
0270	CONJUNTO 06 POTES PORTA MANTIMENTOS: Dimensões: 22,8 x 21,4 x 25,8 cm .Embalagem: 6 Matéria-prima: PP. Contendo descrição de cada mantimantos como: Feijão, Arroz, Açucar, Café, Farinha e Sal. Com tampa em todos os potes.	JOGO	2,00
0271	CONJUNTO 4 POTES RETANGULAR (BISCOITO): Dimensões aproximadas do produto (cm) AxLxP19 x 12 x 9, Dimensões aproximadas da embalagem (cm) AxLxP24 x 24,2 x 10,5. Peso da embalagem900 g. Material Plástico. Capacidade 520 ml. Itens inclusos 4 potes, 4 tampas. Lavável em lava-louças Sim. Garantia 90 dias contra defeitos de fabricação.	JOGO	3,00

0272	DETERGENTE LÍQUIDO: DETERGENTE CONCENTRADO NEUTRO 500 ml diluição 1:20/1:5 Líquido neutro para louça, em frasco plástico de 500 ml. Composição: Tensoativos aniônicos, glicerina coadjuvante, sequestrante, conservante, 5-cloro -2 metil isotiazolinona 3, derivados de isotiazolinonas, espessante, corante, perfume, água e veículo. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonado sódio. Contém tensoativo biodegradável. O produto deverá ser testado por dermatologistas. Deverão constar no rótulo dados de identificação do fabricante, instruções de uso. Parâmetro de qualidade: Ipê ou equivalente CAIXA COM 12 UNIDADES	Caixa(s)	12,00
0273	ESCORREDOR DE LOUÇAS: Capacidade:Pratos 13.Copos 06. Material Aço cromado com acabamento emborrachado. Dimensões do Produto (L x A x P): 32 x 26 x 40 cm. Dimensões da embalagem (L x A x P): 32 x 26 x 40 cm.	Unidade(s)	3,00
0274	FILTRO ELETRICO 02 VELAS: Contendo galão de 20 litros agua.	Unidade(s)	1,00
0275	JARRA PARA ÁGUA: em plástico, 02 litros Plástica, com tampa, com cabo, com capacidade para 2 L	Unidade(s)	2,00
0276	JOGO PANELA ALUMINIO COM 06 PEÇAS: Contendo: - 01 Frigideira 24 cm de diâmetro - 01 Caçarola 22 cm de diâmetro - 01 Caçarola 24 cm de diâmetro - 01 Panela 16 cm de diâmetro - 01 Panela 20 cm de diâmetro e uma panela de pressão.	JOGO	1,00
0277	SACO P/ LIXO 30 LTRS: Plástico, na cor preta, acondicionado em pacotes com 100 Unids (cem), de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	Pacote(s)	80,00
0278	SACO P/ LIXO 50 LTRS: Saco para lixo 50 Litros, plástico, na cor branca, hospitalar com simbologia infectante com normalização na NBR e ABNT, de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.Pacotes com 10 unidades.	Pacote(s)	80,00
0279	VASSOURA EM NYLON CERDAS MACIAS	Unidade	10,00

3 - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas através do setor ou secretaria requerente.

3.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

3.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na Nota de Empenho e/ou OF (Ordem de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

3.3. Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 05 (cinco) dias. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

3.4. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de consumo e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

3.5. Todos os produtos devem atender às normas e leis vigentes.

3.6. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

3.7. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município

3.8. No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

3.9. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

3.10. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

3.9.1. No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

4 – JUSTIFICATIVA

4.1. Considerando-se a necessidade de manter todos os setores atendidos, entre eles as Creches, Escolas, Posto de Saúde e tantos outros setores e secretarias municipais. Estimam-se para um período de 12 (doze) meses as quantidades e especificações constantes no quadro acima.

4.2. Por tratar-se apenas de uma quantidade estimada, a Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas - MG, solicitará a entrega dos materiais/produtos até o montante necessário para manter os setores abastecidos, ou seja, as solicitações serão fracionadas de acordo com a demanda. Não havendo solicitação de entrega de algum item, não há compromisso da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas - MG, pelo seu pagamento.

5 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA

5.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

5.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

5.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

5.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

5.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

5.6. Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

5.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

5.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

5.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

5.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

5.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

5.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

6.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

6.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

6.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

6.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

6.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

7 – DEMAIS INFORMAÇÕES

7.1. Demais informações estão inseridas no Edital, na Ata de Registro de Preços e diretamente na sala da CPL situada no horário e endereço já informados.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO **015/2023**

PREGÃO PRESENCIAL **005/2023**

RAZÃO SOCIAL/NOME:_____

CNPJ:_____

ENDEREÇO:_____

CIDADE:_____CEP:_____

TELEFONE:_____

DADOS BANCARIOS (preenchimento não obrigatório):

BANCO:_____AGENCIA:____CONTA:_____

NOME DO SIGNATÁRIO (para assinatura do contrato): _____

CPF:_____IDENTIDADE:_____ESTADOCIVIL:_____

ENDEREÇO:_____

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material	Valor Unitário	Valor Total	Marca

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$.....(.....)

OBSERVAÇÕES:.....
.....

Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos produtos, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega parcial e ou total dos materiais, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos igualmente, que:

a) Temos pleno conhecimento dos materiais a serem entregues;

b) Recebemos do Município de SERRA AZUL DE MINAS/MG todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;

c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;

d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato/Ata dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de SERRA AZUL DE MINAS/MG bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60(sessenta) dias.

DATA:_____/_____/_____

NOME
Representante Legal da Licitante

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas -MG

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 005/2023

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 005/2023, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances, apresentar e participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93, e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Atenciosamente.

NOME
Representante Legal da Licitante

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 005/2023

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (***qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG***), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 005/2023 objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza/higiene pessoal, utensílios de copa e cozinha e gás GLP para a manutenção dos diversos setores da prefeitura municipal de Serra Azul de Minas, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que cumpre plenamente os requisitos de habilitação **conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.**

Atenciosamente.

NOME
Representante Legal da Licitante

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de SERRA AZUL DE MINAS-MG

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 005/2023

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 005/2023, que tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza/higiene pessoal, utensílios de copa e cozinha e gás GLP para a manutenção dos diversos setores da prefeitura municipal de Serra Azul de Minas, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

NOME
Representante Legal da Licitante

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de SERRA AZUL DE MINAS-MG

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial **005/2023**

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 005/2023 e no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

( )Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva)

Atenciosamente,

NOME
Representante legal da empresa

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial **005/2023**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio do seu representante legal, Sr(a). ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

( ) Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

( ) Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de Credenciamento, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

_____, ... de ..... de 2023

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.
Carimbo/identificação da empresa

ANEXO VIII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/ 2023

PROCESSO Nº **XXX/2023**

PREGÃO PRESENCIAL DE RP Nº **000/2023**

O Município de ----------, inscrito no CNPJ sob o nº ---------- com sede na----------, N° -----, Bairro --------, ----------/----------, neste ato representado por ----------, portador da Cédula de Identidade nº_____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado neste município, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02,Decreto Municipal nº 005/2017, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve **registrar os preços** apresentado pela empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____ _____, nº ____, Bairro _____, ____/____, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada por seu _____, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, ____/___ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, _____ classificada em _____ lugar, no Processo Licitatório nº XXX/2023, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 000/2023, do tipo menor preço por Item, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I – OBJETO

1.1. Constitui o presente objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza/higiene pessoal, utensílios de copa e cozinha e gás GLP para a manutenção dos diversos setores da prefeitura municipal de Serra Azul de Minas**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante. Consideram-se registrados os preços da Detentora da Ata acima qualificado, no valor total estimado em **R$ ---------- (----------)**, conforme quantitativos e valores abaixo especificados:

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA

II – DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

1.2. O gerenciamento desta Ata caberá a Secretaria Municipal de Administração de Serra Azul de Minas por meio do Setor de Compras, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos produtos que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao item

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo Setor de Compras vinculado a Secretaria Municipal de Serra Azul de Minas, assim como as demais Secretarias municipais que requisitarem os produtos.

III - DA AQUISICAO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou documento equivalente para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentárias do presente exercício e do exercício seguinte sendo aquelas descritas nas Autorizações de Fornecimento.

IV – DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos/objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os produtos com seus respectivos valores registrados integram a presente Ata de Registro de Preços em seu anexo ÚNICO.

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Serra Azul de Minas para a justa remuneração dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro

de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de SERRA AZUL DE MINAS-MG, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5. 5. Fica facultado ao Município de Serra Azul de Minas -MG, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de SERRA AZUL DE MINAS-MG, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.6.2. Após a autorização de reajuste pelo município, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

VII –DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas através do setor ou secretaria requerente.

7.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

7.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na Nota de Empenho e/ou OF (Ordem de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição do edital.

7.3. Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 05 (cinco) dias. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

7.4. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de consumo e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

7.5. Todos os produtos devem atender às normas e leis vigentes.

7.6. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

7.7. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município

7.8. No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Couto Magalhães de Minas - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

7.10. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

7.10.1. No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

7.11 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

§ 1° - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2° - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 3° - Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

§ 4° A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

8.2.Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

8.3.1. Cópia da requisição do fornecimento do material;

8.3.2. 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

8.3.3. Fatura, no caso de Nota Fiscal;

8.3.4. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

8.3.5. Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

8.4. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.5. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

8.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

IX - OBRIGAÇOES DA CONTRATADA/DETENTORA

9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

9.6. Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

9.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

9.13. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

9.14. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/PREFEITURA

10.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada;

10.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

10.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

10.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

10.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

10.6. Observar o disposto no Edital do Pregão Presencial.

XI - PENALIDADES

11.1.Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

11.1.1. Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.1.1. Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados quando solicitado.

11.1.2. Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1 desta Ata de R.P., incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.

11.1.3. Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

11.1.4. Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

11.1.5. Multa pela inexecução parcial da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade executada com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

11.1.6. Multa pela inexecução total da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

11.1.7. Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de SERRA AZUL DE MINAS-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

11.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de SERRA AZUL DE MINAS-MG. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

12.2.A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - GERENCIAMENTO DA ATA E EMISSÃO DE EMPENHO

13.1. Caberá à Secretaria Municipal de Serra Azul de Minas por meio do Setor de Compras, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços.

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá a mesma regra.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 05/2017(SRP), Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação nº XXX/2023, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

XV – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Serro, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

LOCAL, DATA

_____ _____

Leonardo do Carmo Coelho
Prefeito Municipal

Representante da Empresa

Testemunhas:

1._____CPF:_____

2._____CPF:_____

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE REGISTRO DE PRODUTOS

Pregão Presencial 005/2023

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio do seu representante legal, Sr(a). ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que os produtos ofertados por esta empresa possuem certificado de registro junto a ANVISA (Agencia Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao ministério da saúde).

_____, ... de ..... de 2023.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.
Carimbo/identificação da empresa

ANEXO X - R E C I B O

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

NOME/RAZÃO SOCIAL:.....

CPF/CNPJ
Nº:.....

ENDEREÇO:.....

CIDADE:.....TELEFONE: .....

PESSOA PARA CONTATO:.....

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de SERRA AZUL DE MINAS-MG e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de SERRA AZUL DE MINAS-MG, por meio do e-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.bre trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado ao Pregoeira juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de SERRA AZUL DE MINAS-MG da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Serra Azul de Minas-MG, ...de.....de 2023.

_____
Assinatura e/ou carimbo do CNPJ